



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 740

Página 1 de 7

Vacina contra a gripe é liberada para toda a população



A partir desta quarta-feira, dia 1º de julho, a população em geral de todas as faixas etárias poderão ser imunizadas contra a gripe. A liberação foi uma decisão do Governo do Estado de São Paulo, responsável por repassar as vacinas para os municípios, tendo em vista o estoque de doses e a prorrogação da campanha até o dia 24 de julho.

A medida visa ainda ampliar a proteção da população contra o vírus Influenza,

reduzindo o número de pacientes com sintomas respiratórios. Com a extensão para todas as faixas etárias, os moradores de Olímpia interessados podem procurar as Unidades de Saúde do município e dos distritos, de segunda a sexta (exceto feriados), das 8h às 16h, lembrando de levar a caderneta de vacinação e usar máscara.

Embora a imunização não esteja mais restrita aos grupos prioritários, a recomendação continua sendo para que o público com adesão abaixo da meta preconizada procure os postos de vacinação, como é o caso das crianças, gestantes e adultos com idades entre 55 e 59 anos, com índices no município de 58,17%, 51,67% e 31,64%, respectivamente.

Em caso de dúvidas, o morador pode ligar para a UBS mais próxima de sua residência ou entrar em contato com a secretaria de Saúde pelo telefone (17) 3279-1400.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 740

Página 2 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital - Outros	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano IV | Edição n.º 740

Página 3 de 7

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.814, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, em cujo requer providências cabíveis;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da autotutela, legalidade e discricionariedade, com fulcro no artigo 223 e 224 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia,

DECRETA:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO de Sindicância Administrativa para apurar eventual irregularidade ocorrida no âmbito desta Administração Pública, praticada pelo servidor público JOÃO LUCAS FERRAZ, RG n.º 30.929.792-8, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da citação do sindicado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2.º DESIGNA os servidores públicos municipais Iscilla Christina Vietti Aidar Piton, RG n.º 16.216.247-9, Procuradora Jurídica, Caique Alexandre de Oliveira Borba, RG n.º 48.310.328-7, Administrador Público e Mateus Tamberlini Mialich, RG n.º 47.144.669-5, Escriturário, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante destinada a conduzir e dirigir o procedimento administrativo de que trata este Decreto, nos termos do artigo 224 e seguintes, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º A Comissão constituída na forma do artigo anterior deverá elaborar e apresentar relatório

circunstanciado a este Executivo após a conclusão de seus trabalhos, devendo ainda, observar o que dispõe o Decreto n.º 7.722, de 18 de março de 2020.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.815, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cujo requer providências cabíveis;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da autotutela, legalidade e discricionariedade, com fulcro no artigo 223 e 224 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia,

DECRETA:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO de Sindicância Administrativa para apurar eventual irregularidade ocorrida no âmbito desta Administração Pública, praticada pela contratada temporária GISLAINE LUCAS RAMI, RG n.º 34.134.221-X, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da citação da sindicada, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2.º DESIGNA os servidores públicos municipais Iscilla Christina Vietti Aidar Piton, RG n.º 16.216.247-9,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 740

Página 4 de 7

Procuradora Jurídica, Lyani Furlanetto Trindade, RG n.º 34.443.933-1, Nutricionista e Camila Gonçalves da Costa, RG n.º 35.051.717-4, Psicóloga, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante destinada a conduzir e dirigir o procedimento administrativo de que trata este Decreto, nos termos do artigo 224 e seguintes, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º A Comissão constituída na forma do artigo anterior deverá elaborar e apresentar relatório circunstanciado a este Executivo após a conclusão de seus trabalhos, devendo ainda, observar o que dispõe o Decreto n.º 7.722, de 18 de março de 2020.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.816, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção do Plano de Reabertura dos Meios de Hospedagem, da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a adequada resiliência do Plano São Paulo para a COVID-19, traduzida pela não ocorrência

de indisponibilidade de leitos durante os momentos de maiores pressões sobre o Sistema de Saúde Pública de São Paulo;

Considerando a consistente ampliação das capacidades de resposta do Sistema de Saúde Pública do Município da Estância Turística de Olímpia, para os cuidados demandados pela COVID-19;

Considerando o fortalecimento das capacidades diagnósticas para a COVID-19 na forma de ampla aquisição e realização de testes nas modalidades RT-PCR e testes rápidos;

Considerando os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção de uma das menores taxas de letalidade da nossa região;

Considerando que o setor de hotelaria e hospedagens do Município se encontra proibido de anunciar e comercializar estadias a qualquer tempo, estando privado de qualquer geração de receita com vendas futuras, independentemente da abertura, ou não, dos parques aquáticos e temáticos da cidade;

Considerando que a administração pública do Município realizou amplas consultas e discussões com todos os segmentos do setor turístico, estabelecendo critérios e protocolos a serem praticados durante a existência da crise sanitária da COVID 19,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Reabertura dos Meios de Hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats, hostel, casas de temporada com Registro de Hospedagem Caseira), resultado da atuação do Comitê Geral de Crise – CGC, com as contribuições fornecidas pela sociedade civil e pelo setor produtivo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões dos gestores municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas do meio hoteleiro de nosso município.

Art. 2.º As condições epidemiológicas e estruturais



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 740

Página 5 de 7

no Município da Estância Turística de Olímpia serão analisadas cumulativamente em intervalos de 1 (um) mês, tendo como parâmetros de aferição a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e a taxa de ocupação hospitalar (TOH).

Art. 3.º A reabertura progressiva dos meios de hospedagem será classificada em 4 fases, obedecendo os seguintes critérios:

I – Fase 1 (a partir de 17 de julho) – abertura operacionalizada com ocupação diária de até 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade;

II – Fase 2 (a partir de 17 de agosto) – abertura operacionalizada com ocupação diária de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

III – Fase 3 (a partir de 17 de setembro) – abertura operacionalizada com ocupação diária de até 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade;

IV – Fase 4 (a partir de 17 de outubro) – abertura plena.

§ 1.º Os meios de hospedagem inseridos neste Decreto deverão obedecerem aos protocolos sanitários a seguir:

I – filas de check-ins e check-outs devidamente demarcadas com o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

II – anteparo de segurança nas recepções;

III – medição de temperatura à distância de todos os colaboradores e clientes;

IV – uso de máscaras obrigatório;

V – sanitização constante de todos ambientes, mobiliário, equipamentos, etc.;

VI – álcool gel sempre à disposição;

VII – treinamento constante dos colaboradores;

VIII – EPIs completos para todos os colaboradores em serviço.

§ 2.º O funcionamento das demais atividades observará o regramento próprio, conforme estabelecido em Decretos anteriores e a serem editados.

Art. 4.º A Secretaria de Saúde e o Setor de Fiscalização

manterá monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município, em especial dos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.

Art. 5.º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município/Região.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 50.861, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de julho de 2020, a Portaria n.º 46.855, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Ensino Fundamental, da Divisão de Oficinas Pedagógicas, da Secretaria Municipal de Educação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 740

Página 6 de 7

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de julho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura das Inscrições, item 1.1, fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, a contar de 03 de julho de 2020.

Olímpia, 02 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTDA. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exame laboratorial, para atender os usuários da rede de Saúde do Município de Olímpia-SP, para análise do COVID-19. Data de Assinatura: 26/06/2020. Valor: R\$ 149.000,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 78/2020. Ata de Registro de Preço nº 171/2020.

Contratada: Medimport Comércio de Produtos

Hospitales EIRELI. Objeto: registro de preço para aquisição de insumos voltados a prevenção do covid-19, para atender as necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/06/2020. Valor: R\$ 186.000,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 79/2020. Ata de Registro de Preço nº 172/2020.

Contratada: PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI. Objeto: registro de preço para aquisição de insumos voltados a prevenção do covid-19, para atender as necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/06/2020. Valor: R\$ 1.346,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 79/2020. Ata de Registro de Preço nº 173/2020.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica ADJUDICADO para a empresa Sólida Pavimentação e Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 55.611.974/0001-01, pelo valor total de R\$ 741.512,52 o objeto da Tomada de Preços nº 08/2020, relativo à construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a obra de construção de dispositivo de acesso e retorno em nível tipo rotatória na Rodovia Wilquem Manoel Neves (SPA 147/425), km 3,58, Distrito Industrial I e II – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Relacionamento com municípios. Olímpia, 02 e julho de 2020.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

João Luiz Alves Ferreira

Membro

Mariana Daroz

Membro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 740

Página 7 de 7

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado da Tomada de Preços nº. 08/2020, de 02 de junho de 2020, nos termos da adjudicação lavrada em 02 de julho de 2020.

Olímpia, 02 de julho de 2020.

Eliane Beraldo Abreu